



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.984, DE 28 DE MARÇO DE 2013**

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, mediante a transferência de recursos financeiros.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, em regime de colaboração, para fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros destinados a execução de projeto para construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios públicos destinados à educação infantil.

**Art. 2º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo os recursos financeiros mencionados no artigo 1º. desta Lei.

**II** – assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretarias de Educação, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 01 DE ABRIL DE 2013

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de março de 2013 – 48º.  
Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 12.03.2013 = PM  
Autógrafo nº. 008.03.2013 = CM  
Processo nº. 729/13 = PM

